



REGULAMENTO INTERCÂMBIOS CLÍNICOS

Faculdade de Medicina
Universidade de Coimbra
Rua Larga, 4º andar
3004-504, Coimbra

neo@anem.pt

www.anem.pt

REF.
019.03.09D

REGULAMENTO DO PROGRAMA DE INTERCÂMBIOS CLÍNICOS

VAGAS BILATERAIS E UNILATERAIS 2009/2010

OBJECTIVOS

O Programa de Intercâmbios Clínicos tem como objectivos:

1. A realização de um Estágio Profissional Clínico em qualquer país filiado na IFMSA.
2. O conhecimento de diferentes Realidades Médicas, Sistemas de Saúde, Culturas e Tradições.

ARTIGO 1º - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 1) Só é permitida a participação no Programa de Intercâmbios aos alunos Estudantes de Medicina, matriculados a partir do 3º ou 4º ano, consoante a AE (Associação de Estudantes) / Núcleo Local.
- 2) O Estudante é obrigado a possuir um endereço de correio electrónico (e-mail) e verificá-lo regularmente!

ARTIGO 2º - INSCRIÇÃO

- 1) Os estudantes interessados em participar no programa (em vagas bilaterais ou unilaterais), terão, obrigatoriamente, que efectuar a inscrição on-line no site www.anem.pt.
- 2) As inscrições (para vagas bilaterais e unilaterais) terão início a 10 de Outubro e terminam a 10 de Novembro de 2009.

ARTIGO 3º - SELECÇÃO DOS CANDIDATOS

1) A Selecção dos candidatos ao Programa de Intercâmbios baseia-se na Metodologia de Selecção aprovada em Assembleia-geral da Associação Nacional de Estudantes de Medicina (ANEM) a 26 de Maio de 2006.

2) A Metodologia de Selecção do Programa de Intercâmbios é constituída por dez critérios, cotados numa escala de 0 a 200 pontos.

Compreende dois componentes:

- COMUNICAÇÃO (100 pontos);
- COMPONENTE CURRICULAR E FORMATIVO (100 pontos).

2.1 COMUNICAÇÃO (100 pontos):

2.1.1 Este componente apresenta dois critérios de avaliação:

① **Avaliação da Língua Oficial do Programa - Inglês** (50 pontos);

② **Conhecimento da Língua Nativa do país pretendido** (50 pontos);

2.1.2 O critério ① - Avaliação da Língua Oficial do Programa - avalia-se mediante a realização de um Exame escrito de Inglês:

2.1.2.1 O exame é da inteira responsabilidade da ANEM sendo elaborado por pessoa/Instituição devidamente identificada e credenciada.

2.1.2.2 Este exame realiza-se a nível nacional, simultaneamente, em todas as AEs/Núcleos.

2.1.2.3 A data do exame de Inglês é publicitada em cada AE/Núcleo e na página da ANEM, com uma antecedência mínima de 30 dias;

2.1.2.4 A chave do exame é divulgada com o prazo máximo de 3 dias úteis, após realização do mesmo.

2.1.2.5 O candidato dispõe de um período para reclamação da classificação obtida no exame.

2.1.3 O critério ② - Conhecimento da Língua Nativa do país pretendido - deverá ser demonstrado pela apresentação de comprovativo de naturalidade e/ou comprovativo de frequência em estabelecimento de ensino ministrado em língua estrangeira e/ou certificado de aprendizagem de Língua.

Este será cotado de acordo com o Anexo 1.

2.1.3.1 Para este efeito, a componente linguística integrada na componente curricular do ensino básico e secundário não é valorizada.

2.2 COMPONENTE CURRICULAR E FORMATIVO (100 pontos)

2.2.1 Este componente apresenta oito critérios de avaliação (a adicionar aos dois critérios anteriores):

③ Ano curricular do candidato/Participação anterior no Programa de Intercâmbios Clínicos (0-30 pontos);

④ Média de Curso (10 pontos);

⑤ **Estatuto de Aluno Colaborador de Intercâmbios** (0-30 pontos);

⑥ **Participação em actividades da AE/ Núcleo ou ANEM que envolvam a Promoção da Saúde, através do contacto interpessoal** (0-10 pontos);

⑦ **Organização de actividades da AE/ Núcleo Local** (0-5 pontos);

⑧ **Participação em Estágios Clínicos ou Científicos extra-curriculares** (7 pontos);

⑨ **Participação em Acções de Voluntariado** (5 pontos);

⑩ **Participação em Actividades Extracurriculares Federadas ou Profissionais** (3 pontos).

2.2.2 A cotação do critério ③ - Ano curricular do candidato/Participação anterior no Programa de Intercâmbios - será realizada da seguinte forma:

2.2.2.1 Escolas médicas com **4 anos clínicos**:

- 0 pontos: Estudantes do 1º ano do ciclo clínico que nunca tenham participado no Programa de Intercâmbios; estudantes de qualquer ano que já tenham participado no Programa de Intercâmbios; ou estudantes que tenham desistido de uma vaga no ano anterior;

- 10 pontos: Estudantes do 2º ano do ciclo clínico que nunca tenham participado no Programa de Intercâmbios;

- 20 pontos: Estudantes do 3º ano do ciclo clínico que nunca tenham participado no Programa de Intercâmbios;

- 30 pontos: Estudantes do 4ª ano do ciclo clínico que nunca tenham participado no Programa de Intercâmbios.

2.2.2.2 Escolas médicas com **3 anos clínicos**:

- 0 pontos: Estudantes do 1º ano do ciclo clínico que nunca tenham participado no Programa de Intercâmbios; estudantes de qualquer ano que já tenham participado no Programa de Intercâmbios; ou estudantes que tenham desistido de uma vaga no ano anterior;

- 15 pontos: Estudantes do 2º ano do ciclo clínico que nunca tenham participado no Programa de Intercâmbios;

- 30 pontos: Estudantes do 3º ano do ciclo clínico que nunca tenham participado no Programa de Intercâmbios.

2.2.3 O critério ④ - Média de Curso - é arredondado à casa decimal.

2.2.4 No critério ⑤ - Estatuto de Aluno Colaborador de Intercâmbios - pode haver uma subdivisão de pontos (0 até 30) sendo a sua atribuição da responsabilidade do LEO (Coordenador Local de Intercâmbios) e da AE/Núcleo Local.

2.2.5 Ao critério ⑥ - Participação em actividades da AE/ Núcleo ou ANEM que envolvam a Promoção da Saúde, através do contacto interpessoal - corresponde uma lista de actividades a ser definida e divulgada pela AE/Núcleo Local.

Pode haver uma subdivisão de pontos (0 até 10), de acordo com o número de actividades, sendo esta divisão, igualmente, da responsabilidade da AE/Núcleo Local.

2.2.6 No critério ⑦ - Organização de actividades da AE/ Núcleo Local - a atribuição de pontos (0 a 5) é definida pela AE/Núcleo Local.

2.2.7 O critério ⑧ - Participação em Estágios Clínicos ou Científicos extra-curriculares - valoriza com 7 pontos os estudantes que participaram em um ou mais estágios Clínicos ou Científicos extra-curriculares com a duração igual ou superior a 1 semana. Neste critério não é valorizada a participação anterior em Intercâmbios Clínicos.

2.2.8 Os critérios ⑨ - Participação em Acções de Voluntariado - e ⑩ - Participação em Actividades Extracurriculares Federadas ou Profissionais - implicam a apresentação de certificados com a validade de até 2 anos antes à entrada no Curso de Medicina.

3) Os dez critérios acima mencionados são validados mediante a apresentação de Certificados/Comprovativos e após análise pelo LEO (Coordenador Local de Intercâmbios) e, em caso de dúvida, pelo Departamento de Intercâmbios da ANEM.

4) Em caso de empate do número total de pontos, os estudantes são seriados por sorteio.

5) A entrega de documentos para submissão ao sistema de pontuação deve ser efectuada entre os dias 10 de Outubro e 10 de Novembro de 2009.

5.1 Os documentos devem ser entregues ao Coordenador Local de Intercâmbios ou a outro elemento previamente destacado pela AE/Núcleo Local.

6) O não cumprimento dos prazos estipulados para entrega de documentos inviabiliza a atribuição de pontos.

ARTIGO 4º - RESULTADOS DA CANDIDATURA

- 1) As candidaturas são reunidas pelo LEO e avaliadas pelo Departamento de Intercâmbios, em reunião de Departamento.
- 2) Os resultados das candidaturas são afixados entre os dias 23 e 25 de Novembro de 2009.
- 3) O candidato pode pedir recurso do resultado da candidatura, a ser entregue até ao dia 4 de Dezembro de 2009.

ARTIGO 5º - ESCOLHA DE VAGAS

- 1) A Sessão de Escolha de Vagas decorre entre os dias 7 e 15 de Dezembro de 2009.
- 2) Para a escolha de uma vaga o estudante tem de estar inscrito e presente/legalmente representado.
- 3) A sequência de escolha das vagas será de acordo com os pontos obtidos nos Critérios de Selecção (Lista Ordenada dos Resultados), elaborando-se uma Lista de Estudante Efectivos, para cada país.
- 4) Simultaneamente, é organizada uma Lista de Suplentes para Cada País sendo que qualquer estudante, que preencha o requisito da alínea 2) deste artigo pode ser Suplente, excepto os estudantes efectivos.
- 5) A Lista Geral de Suplentes corresponde à Lista Ordenada dos Resultados.
- 6) A Sessão de Escolha de Vagas termina quando todos os estudantes presentes estiverem colocados na Lista de Estudantes Efectivos ou Lista de Suplentes para Cada País.

7) Os estudantes inscritos, não presentes, integram, automaticamente, a Lista Geral de Suplentes.

8) Os estudantes inscritos, não efectivos, podem pedir uma vaga para um dos países inscritos na IFMSA com Programa de Intercâmbios (<http://www.ifmsa.net/public/>).

9) Não são permitidas quaisquer trocas.

ARTIGO 6º - VAGAS UNILATERAIS

1) O pedido de Vagas Unilaterais está condicionado pelo preenchimento de Vagas Bilaterais, mediante apreciação do Departamento de Intercâmbios.

2) Os estudantes, previamente inscritos, interessados em vagas Unilaterais devem fazer o pedido de vaga no site www.anem.pt, entre os dias 16 de Dezembro de 2009 e 1 de Fevereiro de 2010.

3) Uma vez que estas vagas correspondem a contratos extra, a assinatura dos mesmos está dependente do interesse de cada país não sendo, por isso, garantida a sua realização.

4) Os candidatos a vagas Unilaterais devem entregar os documentos referidos no artigo 8º entre os dias 16 de Dezembro de 2009 e 1 de Fevereiro de 2010, assim como uma caução de 200€ + 50€.

5) Até ao dia 31 de Março de 2010, os concorrentes a Vagas Unilaterais, são informados acerca da assinatura de contrato.

6) Por acordo entre dois países/NEOs (Coordenadores Nacionais de Intercâmbios), um pedido de contrato para vaga Unilateral pode transformar-se num contrato Bilateral.

7) Os estudantes seleccionados terão que pagar, no país anfitrião, um valor definido pelo próprio país.

ARTIGO 7º - PREENCHIMENTO DAS APPLICATION FORMS (AFs)

1) Na Sessão de Escolha de Vagas, aos Estudantes Efectivos são entregues:

- As Condições de Troca (EC – Exchange Conditions) do respectivo país de destino;
- Cópia deste Regulamento;
- Manual de Inscrição na base de dados da IFMSA.

2) Cada Estudante Efectivo recebe um e-mail, com uma password que lhe permite ter acesso à respectiva AF-electrónica (em www.ifmsa.net/student) que deve preencher e reenviar ao LEO até ao dia 1 de Fevereiro de 2010.

3) Caso haja falta de comunicação entre o LEO e o estudante, cabe ao LEO anular a vaga do estudante, e destiná-la ao suplente que se segue.

4) Cada Estudante Efectivo de um determinado país indica, de forma ordenada, na AF, os Locais e Departamentos onde, preferencialmente, gostaria de realizar o seu estágio. Contudo, esta escolha não é vinculativa, não se assegurando que o estudante seja colocado numa destas opções.

ARTIGO 8º - FINALIZAÇÃO DA CANDIDATURA

1) Cada Estudante **Efectivo** tem que entregar até dia 1 de Fevereiro de 2010:

1.1 Os seguintes documentos em **formato digital**, num local/endereço electrónico a definir pela sua AE/Núcleo:

- Certificado de conhecimento de Língua (se exigido pelo país);
- Comprovativo de Seguro de Saúde (se exigido pelo país);
- **Outra documentação**, a consultar, pelo estudante em <http://www.ifmsa.net/public/>, além da acima mencionada, requerida pelo país em causa e responsabilizar-se pela sua entrega no devido prazo.

1.2 Na **secretaria** da sua AE/Núcleo Local:

- 1 Fotografia a cores;
- Pagamento de 200€, referentes ao alojamento e alimentação do estágio;
- Pagamento de 50€ (caução).

A caução será reavida pelo estudante mediante a apresentação do certificado da realização do respectivo estágio.

Caso não cumpra um destes pontos até ao dia 31 de Outubro de 2010 (ou até 1 mês após a realização do estágio, quando realizado depois de Setembro), perde o direito a esta caução.

3) É obrigação do estudante consultar, frequentemente, a base de dados da IFMSA (www.ifmsa.net/student), de forma a aceder à sua Carta de Aceitação (CA) e enviar a sua confirmação (CC).

ARTIGO 9º - DESISTÊNCIAS

- 1) Considera-se desistência o abandono do programa a partir da atribuição de uma vaga efectiva.
- 2) A desistência implica as seguintes penalizações:
 - a. Pagamento integral do programa (que apenas será devolvido se for encontrado um substituto, e se o país anfitrião aceitar o pedido de substituição);
 - b. Exclusão definitiva do programa nesse ano;
 - c. Atribuição de 0 pontos no critério 3 da alínea 2.2.1 do artigo 3 em anos posteriores
- 3) Em caso de desistência será respeitada a ordem da Lista de Suplentes para Cada País e só, posteriormente, a Lista Geral de Suplentes.
- 4) Após a comunicação da disponibilidade da vaga será dado a cada suplente o prazo máximo de 2 dias para ocupar a vaga.

ARTIGO 10º - DISPOSIÇÕES FINAIS

- 1) Qualquer dúvida ou omissão, surgidas na aplicação deste regulamento serão resolvidas pelo LEO juntamente com o NEO (Coordenador Nacional de Intercâmbios).
- 2) Os interessados podem encontrar o presente Regulamento, o mapa de vagas de cada Escola Médica e outras informações em www.anem.pt.

Pel'O Departamento de Intercâmbios, 7 de Outubro de 2009.

ANEXO 1

COMUNICAÇÃO – CONHECIMENTO DA LÍNGUA NATIVA DO PAÍS PRETENDIDO

COMMON EUROPEAN FRAMEWORK OF REFERENCE FOR LANGUAGES (CEFR)

Categoria CEFR	A1 BREAKTHROUGH	A2 WAISTAGE	B1 TRESHOLD	B2 VANTAGE	C1 PROFICIENCY	C2 MASTERY
	10	10	20	30	40	50
Cambridge	-	KET	PET	FCE	CAE	CPE
Alliance Française	TCF A1 / DELF A1	TCF A2 / DELF A2 / CEFP 1	TCF B1 / DELF B1 / CEFP 2	TCF B2 / DELF B2 Diplôme de Langue	TCF C1 / DALF C1 / DSLCF	TCF C2 / DALF C2 / DHEF
Instituto Cervantes	-	-	Inicial	Intermedio	-	Superior
Goethe Institut	Start Deutsch 1	Start Deutsch 2	Zertifikat Deutsch	Zertifikat Deutsch für den Beruf	Zentrale Mittelstufe nprüfung	Zentrale Oberstufe nprüfung
Università per Stranieri Perugia	CELI 1	CELI 1	CELI 2	CELI 3	CELI 4	CELI 5
Università per Stranieri di Siena	CILS A1	CILS A2	CILS Uno B1	CILS Due B2	CILS Tre C1	CILS Quattro C2